

Resolução TCE/MS n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº 11.261/2003, conforme segue:

FISCAL		
Nome: Otilio Ruben Ajala Junior	Matrícula: 429126021	Cargo: Gerente Especial de Fiscalização e Patrulhamento Viário
SUBSTITUTO DO FISCAL		
Nome: Octacílio Sakai Junior	Matrícula: 108578021	Cargo: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

REFERENTE:

Processo administrativo: 31.243.255-2024

Convênio Nº: 3849/2025/DETRAN-MS

Vigência do Convênio: O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato em diário Oficial.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul – SPRF/MS e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, como órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, visando a execução de funções convergentes voltadas ao julgamento de recursos, à fiscalização e segurança pública e viária no Estado de Mato Grosso do Sul.

O presente termo tem efeito a contar da data de sua publicação.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 209, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação da Portaria DETRAN/MS "N" nº 199, 30 de dezembro de 2025, que fixa o Calendário Anual de Licenciamento de Veículos para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.319, de 13 de novembro de 2023, e Considerando o que consta no NUP 31.075.742-2026;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria DETRAN/MS "N" nº 199, de 30 de dezembro de 2025, passa vigorar com a seguinte alteração

"Art. 1º:

Final da Placa	Mês de Licenciamento
1, 2 e 3	Junho
4, 5 e 6	Julho
7 e 8	Agosto
9	Setembro
0	Outubro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de abril de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável